



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

### EDITAL Nº 28/RIFB, DE 21 DE SETEMBRO DE 2018

## SELEÇÃO DE OFICINAS DE EXTENSÃO A SEREM OFERTADAS NO QUALIFIC EXPRESS, ENTRE OS DIAS 15 A 21 DE OUTUBRO DE 2018, NA 15ª SEMANA NACIONAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

### 1. DA ABERTURA

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA, nomeado pelo Decreto de 05 de maio de 2015, publicado no Diário Oficial da União de 06 de maio de 2015, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público, por meio da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura e da Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação, o edital para submissão de oficinas a serem ofertadas no Qualific Express, realizado entre os dias 15 a 21 de outubro de 2018, na 15ª Semana Nacional de Ciência e Tecnologia.

### 2. DA APRESENTAÇÃO

2.1. A Semana Nacional de Ciência e Tecnologia – SNCT - foi estabelecida pelo Decreto de 9 de junho de 2004 e é um evento realizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações com o objetivo de promover a popularização da ciência e tecnologia no país. O evento acontecerá no Pavilhão do Parque da Cidade nos dias 15 a 21 de outubro de 2018.

2.2. O Qualific Express é promovido com o intuito de consolidar as políticas públicas que objetivam aproximar o mundo do trabalho ao universo da educação e o desenvolvimento de aptidões para a vida social e produtiva.

### 3. DO CRONOGRAMA

3.1. O processo seletivo seguirá o cronograma abaixo:

ATIVIDADE	DATA
Lançamento do edital	21/09/2018
Prazo para submissão das propostas	Até 28/09/2018
Prazo para divulgação do resultado preliminar	Até 01/10/2018
Prazo para interposição de recursos	02/10/2018
Prazo para divulgação de resultado final após análise dos recursos	Até 03/10/2018

### 4. DAS FINALIDADES E OBJETIVOS

4.1 Este edital tem como finalidade a seleção de oficinas de extensão prioritariamente **nas áreas de gastronomia, artesanato, vestuário e robótica** a serem ofertadas no Qualific Express, realizado entre os dias 15 a 21 de outubro de 2018 na 15ª SNCT.

4.2 O presente edital tem por objetivos:



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

- 4.2.1 Integrar os estudantes e servidores com a comunidade e a troca de saberes oportunizando acesso ao conhecimento gerado no âmbito do IFB.
- 4.2.2 Contribuir para a formação profissional, cidadã e crítica dos discentes.
- 4.2.3 Proporcionar aquisição de capacidades indispensáveis para poder iniciar o exercício de uma profissão.
- 4.2.4 Aprimorar, atualizar ou aprofundar habilidades técnicas em uma área específica do conhecimento.
- 4.2.5 Qualificar trabalhadores a fim de promover seu ingresso e/ou reingresso no mundo do trabalho.

## 5 DOS REQUISITOS DO PROPONENTE

- 5.1 As oficinas poderão ser oferecidas por:
  - 5.1.1 Discente ou egresso do Instituto Federal de Brasília, desde que possua, obrigatoriamente, a participação de um servidor do IFB como membro da equipe.
  - 5.1.2 Servidor (técnico-administrativo ou docente) que faz parte do quadro permanente do IFB, ou servidor em cooperação técnica ou professor temporário/substituto, desde que comprove, por meio de declaração da Coordenação de Gestão de Pessoas - CDGP do seu Campus/Reitoria, que o período de cooperação ou contrato é superior ao período da realização do evento.
- 5.2 A proposta deverá obrigatoriamente ter a participação de pelo menos 1 (um) discente, quando este não for o próprio proponente.
- 5.3 Os proponentes serão responsáveis pela coordenação e divulgação da oficina.

## 6 DAS OFICINAS

- 6.1 Para a presente seleção, serão consideradas as propostas de oficinas que atendam a pelo menos um dos objetivos propostos no item 4.2 deste edital.
- 6.2 As oficinas deverão ter duração máxima de 1h (uma hora) e serão realizadas entre os dias 15 a 21 de outubro de 2018 em um dos seguintes horários: das 10h às 11h, das 14:30 às 15:30 ou das 16h às 17h.
- 6.3 A preferência para escolha das datas e horários será dada segundo a ordem de classificação.
- 6.4 O espaço destinado a realização das oficinas será o estande do Ministério da Educação, com 900m<sup>2</sup>, que contará com a seguinte infraestrutura:
  - 6.4.1 Uma mesa pranchão;
  - 6.4.2 Dez cadeiras;
  - 6.4.3 Dez pufes;
  - 6.4.4 Duas cadeiras para oficineiros;
  - 6.4.5 Balcão;
  - 6.4.6 Televisão 42 polegadas;
  - 6.4.7 Um notebook;
  - 6.4.8 Seis tomadas;
  - 6.4.9 Sistema de som;
  - 6.4.10 Forno elétrico 45 litros;



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

- 6.4.11 Fogão elétrico com duas bocas;
- 6.4.12 Frigobar;
- 6.5 Não haverá pia nem ponto de água.
- 6.6 Os utensílios necessários deverão ser providenciados pelo proponente da oficina, bem como o transporte dos utensílios e das pessoas que irão ofertar a oficina, sendo esse disponibilizado pelo campus do proponente.
- 6.7 Todos os materiais necessários para a execução da oficina serão de responsabilidade de cada proponente e deverão ser adquiridos com o recurso a ser disponibilizado via este edital e levados pelo próprio proponente no dia do evento. A PREX e a PRPI não se responsabilizarão por disponibilização de quaisquer materiais para execução das oficinas.
- 6.8 O proponente poderá indicar na proposta a data e o horário que pretende ofertar a oficina, porém estará sujeito a disponibilidade de horários, a possíveis alterações do evento e ainda da viabilidade logística estabelecida pela organização.

### 7. DA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

- 7.1. Para a submissão das propostas, os proponentes deverão providenciar obrigatoriamente os seguintes documentos:
  - 7.1.1 **Formulário de Inscrição**, conforme anexo I.
  - 7.1.2 **Formulário de Proposição da Oficina**, conforme anexo II.
  - 7.1.3 **Termo de Compromisso**, conforme anexo III.
  - 7.1.4 **Cópia do CPF, do RG e do cartão bancário** com o número da agência e da conta corrente na qual deverá ser depositado o recurso financeiro (não pode ser conta poupança e nem conta conjunta).
- 7.2. O gestor financeiro que receberá o recurso deverá obrigatoriamente ser servidor do IFB.
- 7.3. Não será aceita como proposta atividade de palestra ou colóquio.
- 7.4. Não serão aceitas propostas entregues pessoalmente pelos proponentes, sendo obrigatório o envio via e-mail e no formato PDF.
- 7.5. A documentação deverá ser encaminhada em formato PDF, pelo responsável da proposta, ao endereço eletrônico [qualific@ifb.edu.br](mailto:qualific@ifb.edu.br), até as 23:59h da data especificada no cronograma do presente edital.
- 7.6. O e-mail enviado deverá possuir o título “SUBMISSÃO DE PROPOSTA – QUALIFIC EXPRESS” no campo assunto.
- 7.7. A PREX e a PRPI não se responsabilizarão por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamento das linhas de comunicação.
- 7.8. As propostas encaminhadas com documentação incompleta, fora do prazo estabelecido ou que se apresentarem em desacordo com as condições dispostas neste edital estarão automaticamente desclassificadas.

### 8. DO APOIO FINANCEIRO ÀS PROPOSTAS

- 8.1. Para auxiliar na operacionalização e desenvolvimento das propostas, as oficinas aprovadas serão financiadas no valor global estimado de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), provenientes da ação 20RL do orçamento da Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação do exercício 2018.
- 8.2. Serão selecionadas no máximo 20 (vinte) oficinas, sendo que o valor solicitado em cada proposta poderá ser no máximo de R\$ 300,00 (trezentos reais), para despesas relativas a **custeio** (vide item 9.2).



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

**8.3.** O recurso será alocado em nome do servidor do IFB indicado como gestor financeiro responsável, no item específico para este fim, do Formulário de Inscrição (Anexo I) pela proposta contemplada.

**8.4.** Para as propostas que necessitem do apoio financeiro deverá ser elaborada planilha de orçamento, conforme item específico do Formulário de Proposição do Oficina (Anexo II), que será utilizada no processo de prestação de contas do uso dos recursos disponibilizados.

**8.5.** A concessão do auxílio está condicionada à disponibilidade orçamentário-financeira do IFB.

**8.6.** Nos casos em que o proponente é discente ou egresso do IFB, será obrigatória a participação de um servidor do IFB membro da equipe para que seja o responsável pelo auxílio financeiro cedido à proposta.

### DOS ITENS FINANCEIROS

**9.1** O apoio financeiro deverá ser solicitado e utilizado para a aquisição de itens/serviços relativos a custeio indispensáveis à operacionalização e ao desenvolvimento da proposta.

**9.2** Os itens relativos a custeio a que este edital se refere são aquelas despesas relativas ao pagamento de serviços prestados por pessoa física ou jurídica e à aquisição de material de consumo (custeio), tais como (Portaria Normativa nº 005/2016):

- a) Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Física - recursos gastos com a prestação de serviços por pessoal técnico ligado diretamente aos resultados pretendidos no projeto e que, por sua natureza, só possam ser executados por pessoas físicas.
- b) Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica – instalação, adaptação, reparos e conservação de máquinas e equipamentos vinculados ao projeto, reprografia, impressos e serviços gráficos, aluguéis para eventos.
- c) Material de Consumo - material de conservação e limpeza de laboratórios, material de desenho e de expediente, combustível e lubrificante, embalagens, material fotográfico, de filmagens e gravações, produtos químicos, biológicos, farmacêuticos e odontológicos em geral, material de impressão, vidrarias de laboratório, peças para “up grades” de gabinetes de computadores ou outro material de consumo.

**9.3** O recurso não se aplica ao pagamento de diárias e passagens.

**9.4** A efetiva classificação da natureza das despesas será feita de acordo com as definições estabelecidas no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), ou instrumento congênere que o substituir.

**9.5** É vedado:

- a) Utilizar o recurso financeiro para fins distintos dos aprovados na proposta;
- b) Executar despesas em data anterior ou posterior ao prazo de vigência da ação;
- c) Realizar despesas com alimentação decorrentes de reunião de trabalho internas em horário de almoço ou depois do expediente, no local de trabalho ou em restaurantes, sob qualquer forma de aplicação;
- d) Efetuar remuneração a si próprio e/ou a pessoa física ou jurídica que tenha qualquer grau de parentesco com o beneficiário;
- e) Contratar serviços de terceiros que permitam a criação de vínculo empregatício;



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

f) Efetuar pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público, integrante de quadro pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta de qualquer poder ou esfera de governo, por prestação de serviços, consultoria ou assistência técnica.

**9.6** As solicitações de financiamento de itens de custeio serão analisadas em sua pertinência e adequação à natureza da despesa pela Pró-Reitoria de Administração.

**9.7** Todo e qualquer material/serviço necessário para realização da oficina será de responsabilidade do proponente.

### 10. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS SUBMETIDAS

**10.1.** A análise e seleção das propostas será realizada pelos membros a Pró-Reitoria de Extensão e Cultura e da Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação, que não tiverem submetido propostas, considerando os critérios de avaliação estabelecido no Quadro 1.

**10.2.** As propostas que forem julgadas por não se enquadrarem em um dos objetivos do item 4.2 do presente edital, serão desclassificadas.

**Quadro 1.** Critérios e pontuações.

CRITÉRIOS		PONTUAÇÃO	
		MÍNIMA	MÁXIMA
1	Contribuição para a proposta do evento	0	15
2	Clareza, coerência e organização lógica da proposta	0	20
3	Metodologia aplicada de realização da oficina	0	15
4	Contribuição da proposta para a promoção da Educação Profissional e Tecnológica	0	15
5	Aplicabilidade e correlação com o mundo produtivo	0	15
6	Oficina possui caráter prático e interativo	0	20
<b>TOTAL MÁXIMO DE PONTOS</b>		<b>100</b>	

**10.4** Serão desclassificadas as propostas, cuja pontuação final for inferior a 60 (sessenta) pontos.

**10.5** Como critério de desempate será considerada a maior pontuação nos seguintes itens, nessa ordem:

**10.5.1** Oficina possui caráter prático e interativo - Quadro 1;

**10.5.2** Clareza, coerência e organização lógica da proposta - Quadro 1;

**10.5.3** Metodologia aplicada de realização da oficina - Quadro 1;

**10.5.4** Contribuição da proposta para a promoção da Educação Profissional e Tecnológica - Quadro 1;

**10.5.5** Aplicabilidade e correlação com o mundo produtivo - Quadro 1;

**10.5.6** Contribuição para a proposta do evento - Quadro 1.



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

### 11. DA INTERPOSIÇÃO E JULGAMENTO DOS RECURSOS

**11.1** O recurso contra o resultado preliminar do edital deverá ser impetrado pelo proponente, encaminhado em formulário próprio, conforme Anexo IV, digitalizado em formato PDF e remetido ao endereço eletrônico [qualific@ifb.edu.br](mailto:qualific@ifb.edu.br) até as 23 horas e 59 minutos, horário de Brasília, da data limite da interposição de recursos conforme definido no cronograma.

**11.2** O e-mail enviado deverá possuir o título “RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DO QUALIFIC EXPRESS” no campo assunto.

**11.3** A argumentação do recurso deve ser objetiva e sucinta, baseada na forma e nos critérios estabelecidos neste edital e seus anexos.

**11.4** A PREX e a PRPI não se responsabilizarão por qualquer falha ou problema de ordem técnica ou operacional relacionada a internet, intranet ou qualquer rede de informação e comunicação que inviabilize o envio dos recursos interpostos nos prazos e datas estipulados neste edital.

**11.5** Serão indeferidos os recursos impetrados fora do prazo e da forma estipulada neste edital.

**11.6** A decisão dos recursos será dada a conhecer, coletivamente, por meio de divulgação do resultado final a ser publicado no site do IFB.

**11.7** Não haverá reapreciação de recursos.

### 12. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

**12.1** Os servidores responsáveis pelas oficinas executadas no Qualific Express deverão encaminhar em até 30 (trinta) dias após o término da 15ª Semana Nacional de Ciência e Tecnologia o relatório técnico final e a prestação de contas financeiras final, de acordo com os modelos disponibilizados pela PREX e por meio de processo aberto pela PREX.

**12.2** A prestação de contas financeiras final deverá ser apresentada conforme modelo do Anexo VIII da Portaria Normativa nº 005/2016, e deverá detalhar os processos de compras e contratação de serviços realizados, anexando ao respectivo processo as notas e cupons fiscais que compreendam todas as despesas realizadas na vigência relativa ao relatório apresentado.

**12.3** As únicas comprovações de aplicação dos recursos admitidas para a prestação de contas serão cupons ou notas fiscais originais no nome e CPF do servidor gestor financeiro da proposta, dentro do prazo de vigência.

**12.4** Para fins de prestação de contas deverá ser obedecida a Portaria Normativa nº 005/2016 Capítulo VII.

**12.5** Em caso de sobra de recurso, a PRAD, após análise da prestação de contas, irá gerar GRU para devolução do valor remanescente.

**12.6** O relatório técnico final e a prestação de contas financeiras final serão analisados pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura e pela Pró-Reitoria de Administração, respectivamente.

**12.7** A não prestação de contas pelo servidor responsável na forma e com o conteúdo especificado neste edital será passível de apuração disciplinar e administrativa.

### 13. DA CERTIFICAÇÃO

**13.1** Não haverá certificação para os participantes das oficinas.



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

**13.2** Os certificados dos proponentes das oficinas e dos demais membros da equipe executora listada na Ficha de Inscrição da Proposta aprovada (Anexo I) serão emitidos pela Coordenação de Extensão e Estágio do *Campus* do proponente.

**13.3** É responsabilidade do proponente de cada oficina informar no processo a alteração de membros da equipe.

### 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

**14.1** A submissão das propostas implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital e das normas vigentes no âmbito do IFB, das quais o coordenador da oficina não poderá alegar desconhecimento.

**14.2** As propostas serão contempladas seguindo rigorosamente a ordem de classificação, tendo em vista os limites orçamentários disponíveis.

**14.3** Para situações não previstas no presente edital, prevalecem as normas e procedimentos institucionais do IFB.

**14.4** A qualquer tempo o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do IFB, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

**14.5** Outros documentos poderão ser solicitados a qualquer tempo pelas Pró-Reitorias responsáveis ou órgãos de controle para fins de acompanhamento ou prestação de contas da oficina ou da participação de seus componentes.

**14.6** Após aprovação da proposta é permitida alteração da planilha orçamentária, justificadamente, desde que informado à PREX e desde que seja atendido o que foi estabelecido no item 9.2. A informação da alteração deve constar no processo aberto pela PREX para que seja considerada na análise da prestação de contas.

**14.7** Não é permitida alteração da natureza de despesa (custeio para capital).

**14.8** Caso não existam submissões suficientes e que contemplem as 20 propostas a Pró-Reitoria de Extensão e Cultura e/ou Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação poderão convidar proponentes que estejam dispostos a realizarem as oficinas no referido evento.

**14.9** Os casos omissos ou excepcionais serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura e/ou pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação.

**14.10** Outras informações poderão ser obtidas junto ao Qualific Express por meio do endereço [qualific@ifb.edu.br](mailto:qualific@ifb.edu.br).

Brasília, 21 de setembro de 2018.

*Original Assinado*  
**WILSON CONCIANI**

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

<b>QUALIFIC EXPRESS – SNCT 2018</b>	<b>ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO</b>			
<b>1 – IDENTIFICAÇÃO GERAL</b>				
Edital nº:				
Título da proposta:				
<b>1.1 - ÁREA DE CONHECIMENTO DA PROPOSTA:</b>				
<input type="checkbox"/> Gastronomia		<input type="checkbox"/> Vestuário		
<input type="checkbox"/> Artesanato		<input type="checkbox"/> Robótica		
<b>2 - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE</b>				
<input type="checkbox"/> Servidor Técnico do IFB		<input type="checkbox"/> Servidor Docente do IFB		
<input type="checkbox"/> Discente do IFB		<input type="checkbox"/> Egresso do IFB		
Nome do proponente:				
CPF do proponente:				
Matrícula:		Campus do proponente:		
E-mail do proponente:		Telefone:		
<b>3 – IDENTIFICAÇÃO DA EQUIPE ENVOLVIDA</b>				
<b>SERVIDOR (Exceto o proponente)</b>				
Nome completo		Matrícula Siape:	Campus	
<b>DISCENTE (Exceto o proponente)</b>				
Nome completo		Curso	Matrícula:	Campus
<b>4 – SOLICITAÇÃO DE RECURSO FINANCEIRO</b>				
<input type="checkbox"/> <b>NÃO SÃO NECESSÁRIOS</b> recursos financeiros para aquisição de itens de custeio a serem utilizados na operacionalização/desenvolvimento da proposta.				
<input type="checkbox"/> <b>SÃO NECESSÁRIOS</b> recursos financeiros para aquisição de itens de custeio a serem utilizados na operacionalização/desenvolvimento da proposta.				
<b>4.1 - INFORMAÇÕES PARA DISPONIBILIZAÇÃO DOS RECURSOS EM NOME DO SERVIDOR DO IFB RESPONSÁVEL POR RECEBER O AUXÍLIO FINANCEIRO</b>				
Nome do servidor:				
CPF do servidor:				
Matrícula Siape:		Campus:		
Banco (com código):	Agência:	Conta Corrente*:		

\*não pode ser conta conjunta nem conta poupança.

Brasília, \_\_\_\_ de setembro de 2018.

Assinatura do proponente da oficina: \_\_\_\_\_

Assinatura do servidor responsável por receber o auxílio financeiro:

\_\_\_\_\_



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

**QUALIFIC EXPRESS –  
SNCT 2018**

**ANEXO II - FORMULÁRIO DE PROPOSIÇÃO DE  
OFICINA**

### **1 – INFORMAÇÕES DA PROPOSTA**

**Sugestão de data e horário\*:**

### **2 – DESCRIÇÃO DA PROPOSTA**

*Deve-se apresentar uma caracterização detalhada de desenvolvimento da proposta, em que estejam claros os objetivos e metodologia, bem como dos critérios de seleção identificados no Quadro I e demais itens do edital. Os itens de seleção serão: a) Atendimento ao um dos objetivos do item 4.2 do edital; b) Contribuição para a proposta do evento c) Clareza e coerência da proposta d) Metodologia aplicada de realização da oficina e) Contribuição da proposta para a promoção da Educação Profissional e Tecnológica f) Aplicabilidade e correlação com o mundo produtivo A justificativa deve responder à questão “Por que executar a proposta? Por que ela deve ser selecionada?”.*

\*sujeito a alteração pela equipe organizadora do Qualific Express, de acordo com a disponibilidade e logística para melhor operacionalização do evento.







## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

### ANEXO III

#### TERMO DE COMPROMISSO

Considerando que a oficina “XXX” submetida ao Edital nº \_\_\_\_, de \_\_\_\_ de setembro de 2018, comprometo-me a gerenciar e executar a ação de extensão em conformidade com a proposta aprovada e com os procedimentos elencados no referido edital, comunicando à PREX qualquer ocorrência que não esteja prevista no desenvolvimento da mesma.

Li e estou ciente das informações indicadas abaixo:

1. O recurso concedido se destina única e exclusivamente ao desenvolvimento da oficina aprovada e se aplica somente ao pagamento dos itens de **custeio** discriminados na planilha orçamentária aprovada. O recurso concedido não pode ser destinado a gastos com itens de capital.
2. O dispêndio do recurso financeiro concedido é de exclusiva responsabilidade do respectivo servidor discriminado no item 4 do formulário do Anexo I do edital.
3. **Os comprovantes de pagamento devem ser emitidos em nome e CPF do servidor responsável pelo recurso**, sendo que os originais devem ser anexados ao processo aberto pela PREX para prestação de contas.
4. Deverá ser realizada prestação de contas técnica e financeira com a especificação detalhada do uso dos recursos e das ações realizadas.
5. A prestação de contas deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias após o encerramento do Qualific Express, por meio de processo aberto pela PREX e com o apoio e supervisão da Coordenação de Extensão e da Direção Administrativa do *campus*.
6. Para prestação de contas técnica deverá ser usado o formulário de relatório final disponibilizado pela PREX e para a prestação de contas financeiras deve ser utilizando o modelo de planilha do Anexo VIII da Portaria Normativa nº 005, de 31 de agosto de 2016.
7. Não serão permitidas despesas efetuadas após a execução da oficina, ainda que previstas ou orçadas anteriormente. Fica o servidor responsável obrigado a ressarcir ao IFB todos os valores pagos indevidamente.
8. A qualquer tempo a PREX poderá solicitar informações acerca do desenvolvimento da oficina.
9. Outras informações poderão ser por meio do endereço [qualific@ifb.edu.br](mailto:qualific@ifb.edu.br).

Brasília, / / 2018.

\_\_\_\_\_  
**Nome e assinatura do servidor indicado na proposta como gestor financeiro**

\_\_\_\_\_  
SIAPE

\_\_\_\_\_  
CPF



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

<b>QUALIFIC EXPRESS – SNCT 2018</b>	<b>ANEXO IV - INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR</b>
---	---

**1 – IDENTIFICAÇÃO GERAL**

Título da proposta:

Campus/Unidade proponente:

Nome do proponente:

Matrícula:

**2 – TEXTO DO RECURSO (máximo 25 linhas)**

*Não serão aceitos recursos recebidos fora do prazo estabelecido no edital. Não haverá reapreciação de recursos.*

Ciente das implicações legais, declaro que as informações fornecidas neste recurso estão de acordo com a verdade e são de minha inteira responsabilidade.

Brasília,        /        /2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável pela proposta